

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
EDITAL DE ABERTURA – 005/PMP/2026
PROCESSO SELETIVO

O Senhor **Amaro José da Silva**, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura do Município de Palhoça, torna pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo, destinado a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, que será regido pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas no presente Edital.

Processo Seletivo – Fundação Municipal de Esporte e Cultura

Site: <https://sites.google.com/fmpsc.edu.br/concursospmp/p%C3%A1gina-inicial>

Email para informações: concursospmp@fmpsc.edu.br

Período de inscrições: 07 de Julho de 2026 a 20 de Julho de 2026.

Prova Objetiva: 16 de Agosto de 2026, das 9h às 11h.

Prova Prática: 23 de Agosto de 2026, a partir das 8h.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será realizado em razão da necessidade de contratação temporária pela Fundação Municipal de Esporte e Cultura, com o objetivo de atender às matrículas das escolas profissionais municipais e garantir a continuidade dos projetos, até a homologação do resultado do concurso público referente aos cargos ofertados neste edital.

1.2. O processo seletivo é válido por um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3. A execução do certame ficará sob responsabilidade da FMP Concursos.

1.4. Todas as publicações oficiais serão realizadas no site oficial do Processo Seletivo:
<https://sites.google.com/fmpsc.edu.br/concursospmp/p%C3%A1gina-inicial>

1.5. A inscrição implica plena aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

1.6. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas:

I – Prova Objetiva, de caráter classificatório;

II – Prova Prática, de caráter eliminatório.

1.7. Não haverá prova de títulos.

1.8. Não haverá pontuação por tempo de serviço ou experiência profissional.

1.9. Integram este Edital:

- Anexo I – Cronograma;
- Anexo II – Cargos, requisitos, vagas e vencimentos;
- Anexo III – Conteúdo Programático;
- Anexo IV – Critérios da Prova Prática;
- Anexo V – Atribuições dos Cargos.

1.10. A lotação dos candidatos convocados dar-se-á no momento da apresentação, entre os locais disponíveis.

1.11. Ao realizar a sua inscrição o candidato aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução do Processo Seletivo, autorizando expressamente a divulgação do seu nome, data de nascimento, número de inscrição e notas/conceitos obtidos nas avaliações prestadas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. São requisitos mínimos para inscrição:

- I – ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II – encontrar-se no pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- III – estar quite com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- IV – estar quite com as obrigações eleitorais;
- V – possuir os requisitos exigidos para o cargo pretendido;
- VI – conhecer e aceitar integralmente as normas estabelecidas neste Edital.

2.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço <https://sites.google.com/fmpsc.edu.br/concursosfmp/p%C3%A1gina-inicial> durante o período previsto no cronograma.

2.3. A inscrição do candidato estará condicionada ao correto preenchimento do formulário eletrônico e ao pagamento da respectiva taxa de inscrição.

2.4. A taxa de inscrição será de R\$50,00 (cinquenta reais).

2.5. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Processo Seletivo, conforme as orientações disponibilizadas no sistema de inscrição. A inscrição somente será considerada efetivada após a devida compensação bancária do pagamento, a qual deverá ocorrer, obrigatoriamente, dentro do período previsto no cronograma do certame. Pagamentos efetuados ou compensados após o prazo estabelecido não serão reconhecidos para fins de homologação da inscrição.

2.6. A inscrição somente será considerada efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

2.7. É opcional ao candidato a solicitação da isenção, total ou parcial, em atendimento à legislação em vigor. Para solicitar o benefício, anexar os documentos comprobatórios, conforme o cronograma. O pedido poderá ser apresentado nas seguintes hipóteses:

I. Doadores de Sangue, que terão direito à isenção total, nos termos da Lei Municipal nº 2.013, de 06 de abril de 2005 devendo efetuar sua inscrição e enviar os documentos que seguem:

a) Original ou cópia de documento emitida por entidade coletora oficial ou credenciada, declarando que o requerente se enquadra como beneficiário da Lei Municipal nº 2.013, de 6 de abril de 2005, de acordo com o art. 4º:

Parágrafo Único. Para o caso do doador de sangue, o documento previsto por este artigo deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais.

II. Pessoas desempregadas e/ou de baixa renda, que terão direito à isenção total, nos termos da Lei Municipal nº 3.044, de 01 de julho de 2009 devendo efetuar sua inscrição, enviando os seguintes documentos:

a) Comprovante de rendimento (Carteira de Trabalho, Comprovante de Rendimento da Empresa ou declaração do empregador) ou cópia da Carteira de Trabalho comprovando ter sido demitido ou declaração do candidato que está desempregado.

b) Como critério para baixa renda, considera-se até meio salário mínimo.

III. Estudantes que terão direito à isenção parcial da ordem de 50% (cinquenta por cento), nos termos da Lei Municipal nº 3.044, de 01 de julho de 2009 devendo efetuar sua inscrição nos termos, enviando os seguintes documentos

a) Documento original ou cópia do comprovante de matrícula no ano letivo de 2026 ou da carteira oficial de estudante no prazo de validade.

2.8. O pedido deverá ser realizado no prazo estabelecido no cronograma do certame, mediante apresentação da documentação comprobatória exigida. Sem documentação comprobatória, a solicitação de isenção será indeferida.

2.9. A relação preliminar dos pedidos deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico do Processo Seletivo, cabendo recurso nos prazos estabelecidos.

2.10. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo previsto para inscrição.

2.11. Os documentos que comprovem o pedido de isenção devem ser anexados no ato da inscrição e são de inteira responsabilidade do candidato: eventuais erros, omissões ou informações inverídicas, bem como a ilegibilidade dos documentos.

2.12. A constatação de informações falsas ou inexatas poderá acarretar a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

2.13. A ausência de qualquer requisito exigido neste Edital ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará o indeferimento da inscrição ou a impossibilidade de contratação.

2.14. A FMP CONCURSOS não se responsabiliza por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão de dados, problemas técnicos ou quaisquer outros fatores que impeçam a efetivação da inscrição.

2.15. Fica expressamente estabelecido que, em nenhuma hipótese, haverá devolução, restituição ou reembolso da taxa de inscrição, independentemente do motivo alegado pelo inscrito, incluindo desistência, ausência, impossibilidade de participação, reprovação ou qualquer outra circunstância pessoal. Ao efetuar a inscrição, o participante declara estar ciente e de acordo com esta condição, renunciando a qualquer reivindicação futura de ressarcimento dos valores pagos a esse título.

2.16. Serão aceitos como documentos de identificação:

- I. Carteira de Identidade (RG);
- II. Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- III. Passaporte;
- IV. Carteira de Trabalho;
- V. Carteira expedida por Conselhos Profissionais reconhecidos por lei;
- VI. Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;
- VII. Certificado de Reservista com foto.

2.17. Não serão aceitas cópias de documentos, ainda que autenticadas, protocolos, boletins de ocorrência ou quaisquer documentos que não permitam a identificação inequívoca do candidato.

2.18. O candidato que necessitar de **condição especial** para realização da prova deverá informar essa necessidade no ato da inscrição, apresentando documentação comprobatória da necessidade. Sem documentação comprobatória a solicitação de condição especial será indeferida. A organização do Processo Seletivo adotará as medidas necessárias para viabilizar o atendimento, observadas as condições técnicas e operacionais disponíveis.

3. DA PROVA OBJETIVA

3.1. A Prova Objetiva será aplicada na data prevista no cronograma.

3.2. A prova conterà 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma correta.

3.3. A distribuição das questões será:

- 10 questões de Conhecimentos Gerais;
- 10 questões de Conhecimentos Específicos.

3.4. A duração da prova será de 2 (duas) horas.

3.5. O candidato deverá comparecer ao local com antecedência mínima de 30 minutos, portando documento oficial com foto e caneta esferográfica azul ou preta.

3.6 Será eliminado o candidato que:

- I. Não apresentar documento oficial;
- II. Utilizar meios fraudulentos;
- III. Portar equipamentos eletrônicos durante a prova;
- IV. Perturbar a ordem dos trabalhos;
- V. Deixar de assinar o cartão-resposta;
- VI. Entregar o cartão-resposta em branco.

3.7. Para garantir a lisura do certame, 3 (três) candidatos de cada sala poderão acompanhar a abertura dos envelopes contendo as provas, registrando em ata que os mesmos se encontravam devidamente lacrados.

3.8. O candidato só poderá deixar o local após uma hora do início da prova.

3.9. Ao término da prova, o candidato deverá entregar obrigatoriamente ao fiscal o cartão-resposta devidamente assinado, podendo levar consigo o caderno de provas.

4. DA PROVA PRÁTICA

4.1. A Prova Prática tem por finalidade verificar se o candidato possui conhecimentos técnicos, habilidades e competências mínimas para o exercício das atribuições do cargo.

4.2. A Prova Prática será realizada por banca examinadora composta por, no mínimo, 1 (um) profissional com formação e experiência na área de atuação do cargo.

4.3. A avaliação na Prova Prática observará os critérios de forma objetiva, mediante checklist previamente elaborado pela banca examinadora.

4.4. A Prova Prática terá caráter exclusivamente **eliminatório**, sendo o candidato considerado **APTO** ou **INAPTO**, não sendo atribuídas notas, conceitos numéricos, pesos, médias ou qualquer forma de pontuação classificatória.

4.5. O candidato será considerado **APTO** quando demonstrar desempenho compatível com as atribuições do cargo, estabelecidos no Anexo IV deste Edital.

4.6. Será considerado **INAPTO** o candidato que não demonstrar domínio técnico mínimo, qualidade de execução ou capacidade para reproduzir, executar ou ensinar a atividade proposta.

4.7. A Prova Prática será desenvolvida conforme projeto, exercício, peça, roteiro ou aula prática fornecida pela banca examinadora no momento da avaliação.

4.8. O candidato deverá concluir a atividade dentro do tempo estabelecido pela banca.

4.9. O descumprimento do tempo previsto, a recusa em executar a atividade ou o abandono da prova implicará na eliminação do Processo Seletivo.

4.10. Critérios gerais de avaliação

Independentemente da área de atuação, a banca observará os seguintes aspectos:

I. Domínio técnico da atividade;

II. Qualidade da execução;

- III. Organização durante a realização da prova;
- IV. Correta utilização de materiais, equipamentos e ferramentas;
- V. Observância das técnicas próprias da área;
- VI. Acabamento e qualidade final do trabalho, quando aplicável;
- VII. Capacidade de demonstrar procedimentos técnicos;
- VIII. Capacidade de transmitir conhecimentos de forma clara e adequada, quando a atividade envolver demonstração ou ensino;
- IX. Cumprimento das normas de segurança e organização do ambiente de trabalho.

4.11. A prova prática será realizada conforme cronograma divulgado posteriormente.

4.12. Os materiais necessários à realização da Prova Prática serão disponibilizados aos candidatos.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. A classificação dos candidatos será realizada com base na nota obtida na Prova Objetiva, observada a aprovação na Prova Prática.

5.2. A nota da Prova Objetiva (NPO) será calculada da seguinte forma:

$$NPO = (CG \times 0,40) + (CE \times 0,60)$$

Em que:

- CG = número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais.
- CE = número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos.

5.3. Cada questão de Conhecimentos Gerais vale 0,4 ponto e cada questão de Conhecimentos Específicos vale 0,6 ponto.

5.4. A nota máxima da prova objetiva será de 10 (dez) pontos.

5.5. Não haverá nota mínima para aprovação na prova objetiva.

5.6. Será considerado **APTO** o candidato que demonstrar desempenho compatível com as atribuições do cargo, atendendo aos critérios objetivos de avaliação estabelecidos no Anexo IV deste Edital.

5.7. A classificação final será composta exclusivamente pela nota obtida na Prova Objetiva, entre os candidatos considerados APTOS na Prova Prática.

5.8. Em caso de empate na classificação final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

I – tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

II – obtiver o maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;

III – obtiver o maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais;

IV – tiver maior idade;

V – persistindo o empate, será realizado sorteio público.

6. DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1. Às pessoas com deficiência, nos termos da Lei Estadual nº 17.292, de 19 de outubro de 2017, e do artigo 17 da Lei Complementar Municipal nº 096, de 15 de dezembro de 2010, é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo-lhes reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame, observada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

6.1.1. Os candidatos com deficiência, respeitada a classificação específica, serão convocados para ocupar a 5ª (quinta), 15ª (décima quinta), 25ª (vigésima quinta) vaga e assim sucessivamente, a cada 10 (dez) vagas providas, ou conforme surgimento de novas vagas durante a validade do certame.

6.2. A participação do candidato com deficiência no Processo Seletivo ocorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, horário e local de aplicação.

6.3. A opção de concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá declarar tal condição no ato da inscrição.

6.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá:

- a) assinalar, no ato da inscrição, a opção de concorrência como Pessoa com Deficiência (PcD);
- b) realizar o upload, na área do candidato, de laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, em formato “.pdf” ou “.jpeg”, contendo a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, devendo ainda constar a indicação de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, com assinatura e carimbo do médico e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

6.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato o envio correto, legível e íntegro da documentação exigida, não se responsabilizando a instituição por falhas técnicas, de comunicação ou outros fatores que impeçam a entrega.

6.6. O laudo médico apresentado terá validade exclusivamente para este Processo Seletivo e não será devolvido ou fornecida cópia ao candidato.

6.7. O candidato deverá manter sob sua guarda o laudo médico original ou cópia autenticada, podendo ser solicitado a qualquer tempo pelo Município ou pela banca organizadora para verificação de autenticidade.

6.8. A administração municipal poderá submeter o candidato à avaliação por junta médica oficial, que terá decisão terminativa sobre:

- a) a caracterização da deficiência;
- b) o grau de deficiência e sua compatibilidade com as atribuições do cargo.

6.9. Será eliminado da lista de vagas reservadas o candidato cuja deficiência não for reconhecida pela junta médica, passando a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência.

6.10. Não será deferida a inscrição para vagas reservadas ao candidato que não realizar a autodeclaração ou não encaminhar a documentação exigida no prazo estabelecido.

6.11. Não impede a inscrição ou o exercício do cargo a utilização de recursos tecnológicos de uso habitual ou a necessidade de adaptações razoáveis do ambiente físico, desde que não seja necessária a presença de intermediários permanentes para o exercício das funções.

6.12. A necessidade de intermediários permanentes para o desempenho das atribuições do cargo é impeditiva à investidura ou permanência na função.

6.13. Não havendo candidatos com deficiência classificados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, estas serão revertidas às vagas de ampla concorrência.

6.14. A listagem dos candidatos que concorrerem às vagas reservadas será publicada conforme cronograma do Processo Seletivo.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos deverão ser interpostos, **exclusivamente**, por meio eletrônico, através do endereço <https://sites.google.com/fmpsc.edu.br/concursosmp/p%C3%A1gina-inicial> dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, **Anexo I**.

7.2. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo, por meio diverso do previsto neste Edital ou desacompanhados de fundamentação.

7.3. O recurso deverá conter exposição clara dos fatos, fundamentação objetiva e indicação precisa do item impugnado.

7.4. A decisão proferida pela FMP Concursos será definitiva na esfera administrativa.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os candidatos aprovados serão convocados conforme a necessidade da Administração, observada a ordem de classificação e o prazo de validade do Processo Seletivo.

8.2. A contratação será efetivada de acordo com as conveniências do Município de Palhoça, respeitado o limite prudencial de gastos estabelecidos pela lei e demais regras aplicáveis às despesas com pessoal.

8.3. A convocação, contratação e admissão dos candidatos classificados são de exclusiva competência e responsabilidade do Município de Palhoça e serão regidas por atos convocatórios publicados na forma da lei.

8.4. A chamada dos candidatos será realizada por ato convocatório e/ou e-mail, com prazo de 48h para retorno, com base nos dados informados na ficha de inscrição ou posteriormente atualizados.

8.5. É responsabilidade do candidato acompanhar diariamente os canais oficiais do processo seletivo.

8.6. Caso o candidato desista da vaga ofertada no momento da escolha e manifeste interesse no final de fila, será realocado no final da lista geral, após o último candidato classificado.

8.7. Ao ser convocado, o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao seu assentamento individual, observando a legislação vigente no momento da contratação.

8.8. As informações de cadastro, inclusão de arquivos, documentos pessoais, dados e anexos deverão ser preenchidas pelo candidato, sob sua total responsabilidade, visto que a contratação será efetuada de forma 100% digital. O atraso no preenchimento, a falta de dados, bem como a inclusão de documentos ilegíveis ou a falta deles ocasionará a desclassificação do certame.

9. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

9.1. Ficam delegadas à FMP CONCURSOS as seguintes competências:

a) Divulgar amplamente o Processo Seletivo e o presente Edital;

- b) Receber as inscrições;
- c) Homologar as inscrições;
- d) Analisar os pedidos de isenção;
- e) Avaliar os candidatos em todas as etapas previstas no presente edital;
- f) Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
- g) Prestar informações sobre o Processo Seletivo, no período de realização do mesmo;
- h) Publicar o resultado final no site do Processo Seletivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado no link do Processo Seletivo.

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital.

10.3. O edital, avisos e outras publicações no site do Processo Seletivo e as publicações legais são as únicas fontes de informações válidas.

10.4. As publicações previstas pelo Cronograma de Atividades constante do **Anexo I** do Edital a serem divulgadas no link do Processo Seletivo, poderão ser realizadas até às 23h59min da data provável da atividade.

10.5. Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Processo Seletivo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo.

10.6. O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará a sua eliminação do Processo Seletivo.

10.7. Será desclassificado em qualquer uma das fases do Processo Seletivo, o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) Não guardar no local indicado pelos fiscais os materiais de uso e porte proibidos neste Edital, assim como retirá-los do local antes de sua saída definitiva da sala de prova ou sem a permissão e companhia dos fiscais;
- b) Lançar mão de meios ilícitos para a execução de qualquer uma das fases do Processo Seletivo;
- c) Não preencher ou cumprir qualquer um dos requisitos ou normas exigidos pelo presente Edital;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- e) Faltar com respeito ou tratar com descortesia os fiscais, coordenadores, seguranças, membros da Comissão do Processo Seletivo ou da FMP;
- f) Negar-se a ser submetido a quaisquer procedimentos previstos neste Edital.

10.8. Após a escolha de vagas, o candidato não poderá solicitar troca ou permuta entre as unidades de lotação.

10.9. O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá solicitar a alteração através do e-mail concursospmp@fmpsc.edu.br até a data de publicação da homologação do resultado final.

10.10. Após a publicação do ato ou resultado final de cada etapa do Processo Seletivo, não serão admitidas a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos enviados.

10.11. A FMP CONCURSOS não fornecerá cópias dos documentos apresentados que, depois de protocolados, não poderão ser complementados.

10.12. Constatada qualquer irregularidade quanto à veracidade da documentação apresentada, o candidato terá sua inscrição cancelada ou o contrato cessado e os documentos serão encaminhados à comissão instituída pelo Município de Palhoça, para abertura de processo administrativo.

10.13. É vedada a inscrição no Processo Seletivo de membros da Comissão Permanente de Processo Seletivo e Concurso Público e de funcionários da FMP CONCURSOS.

10.14. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Permanente de Processo Seletivo e Concurso Público e FMP CONCURSOS.

10.15. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 07 de Julho de 2026.

Amaro José da Silva
Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura

PCI Concursos

ANEXO I CRONOGRAMA

PROCEDIMENTOS	DATAS
Período de Inscrições.	07 de Julho de 2026 a 20 de Julho de 2026.
Data limite para pagamento da taxa de inscrição.	21 de Julho de 2026
Período para solicitação de isenção parcial ou total da inscrição.	07 de Julho a 09 de Julho de 2026
Período para solicitação de condições especiais para realização da prova.	Até 20 de Julho de 2026.
Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	13 de Julho de 2026.
Data para interposição de recursos contra o indeferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	14 de Julho de 2026.
Divulgação das decisões dos recursos referentes aos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	15 de Julho de 2026.
Divulgação do resultado preliminar de condições especiais para a realização da Prova.	25 de Julho de 2026.
Data para interposição de recursos contra o indeferimento dos pedidos de condições especiais para a realização da Prova.	26 de Julho de 2026.
Divulgação das decisões dos recursos referentes aos pedidos de condições especiais para a realização da Prova.	28 de Julho de 2026.
Publicação da homologação preliminar das inscrições.	3 de Agosto de 2026.
Prazo para interposição de recursos contra a homologação preliminar das inscrições.	4 de Agosto de 2026 e 5 de Agosto de 2026.
Divulgação das decisões dos recursos referentes à homologação preliminar das inscrições.	7 de Agosto de 2026.
Publicação da homologação definitiva das inscrições.	10 de Agosto de 2026.
Divulgação dos locais de realização das provas.	14 de Agosto de 2026.
Aplicação da Prova Objetiva	16 de Agosto de 2026.
Publicação do caderno de questões e do gabarito preliminar.	16 de Agosto de 2026.
Data para interposição de recursos contra o resultado preliminar do gabarito da Prova	17 de Agosto de 2026.
Divulgação das decisões dos recursos referentes ao gabarito preliminar.	18 de Agosto de 2026.
Divulgação do Gabarito Final.	18 de Agosto de 2026.
Publicação do resultado preliminar da Prova Objetiva.	19 de Agosto de 2026.
Data para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva	20 de Agosto de 2026.
Divulgação das decisões dos recursos referentes ao resultado preliminar da Prova Objetiva	21 de Agosto de 2026.
Publicação do resultado final da Prova Objetiva e convocação para a Prova Prática	21 de Agosto de 2026.
Publicação do local da prova prática.	22 de Agosto de 2026.
Realização da Prova Prática	23 de Agosto de 2026.
Publicação do resultado preliminar da Prova Prática	24 de Agosto de 2026.
Data para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Prova Prática	25 de Agosto de 2026.
Divulgação das decisões dos recursos referentes ao resultado preliminar da Prova Prática	26 de Agosto de 2026.
Publicação do resultado preliminar do Processo Seletivo	26 de Agosto de 2026.
Data para interposição de recursos contra o resultado preliminar do Processo Seletivo	27 de Agosto de 2026.

Divulgação das decisões dos recursos referentes ao resultado preliminar do Processo Seletivo	28 de Agosto de 2026.
Publicação do resultado final e homologação do Processo Seletivo	28 de Agosto de 2026.

PCI Concursos

ANEXO II
CARGOS, HABILITAÇÃO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS

Cod	Cargo	Formação Escolar	Área de Atuação	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos
01	Instrutor de Arte e Artesanato	Nível Médio	Corte e Costura	Cadastro Reserva (CR)	40h	2.238,46 VA: 994,39
02	Instrutor de Arte e Artesanato	Nível Médio	Artes Aplicadas	Cadastro Reserva (CR)	40h	2.238,46 VA: 994,39
03	Instrutor de Arte e Artesanato	Nível Médio	Crochê	Cadastro Reserva (CR)	40h	2.238,46 VA: 994,39
04	Instrutor de Arte e Artesanato	Nível Médio	Bordado à Mão	Cadastro Reserva (CR)	40h	2.238,46 VA: 994,39
05	Instrutor de Arte e Artesanato	Nível Médio	Pintura em Tela	Cadastro Reserva (CR)	40h	2.238,46 VA: 994,39
06	Instrutor de Arte e Artesanato	Nível Médio	Pintura em Tecido	Cadastro Reserva (CR)	40h	2.238,46 VA: 994,39
07	Instrutor de Arte e Artesanato	Nível Médio	Renda de Bilro	1 Vaga + Cadastro Reserva (CR)	40h	2.238,46 VA: 994,39
08	Instrutor de Arte e Artesanato	Nível Médio	Cerâmica Figurativa	1 Vaga + Cadastro Reserva (CR)	40h	2.238,46 VA: 994,39
09	Instrutor de Arte e Artesanato	Nível Médio	Cerâmica em Torno	Cadastro Reserva (CR)	40h	2.238,46 VA: 994,39
10	Instrutor Cultural	Nível Médio	Violão	Cadastro Reserva (CR)	40h	2.238,46 VA: 994,39
11	Instrutor Cultural	Nível Médio	Teclado	Cadastro Reserva (CR)	40h	2.238,46 VA: 994,39
12	Instrutor Cultural	Nível Superior em Artes Cênicas ou Dança	Balé	1 Vaga + Cadastro Reserva (CR)	40h	3.357,65 VA: 994,39

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA OBJETIVA**LÍNGUA PORTUGUESA** (para todos os cargos)

Análise e interpretação de texto. Vocabulário. Ortografia. Nova ortografia. Usos dos porquês. Pontuação. Acentuação gráfica. Prosódia. Estrutura e formação de palavras. Classes gramaticais: classificação, empregos e flexões. Adjetivos eruditos. Adjetivos pátrios. Conjugação verbal. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Regência verbal e nominal. Crase. Concordância verbal e nominal. Colocação pronominal. Emprego dos pronomes. Pronomes e formas de tratamento. Níveis de linguagem (ou níveis de fala). Funções da Linguagem. Vícios de linguagem. Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração. Orações coordenadas. Orações subordinadas. Estilística: figuras de linguagem. Literatura Brasileira

CONHECIMENTO SOBRE PALHOÇA (para todos os cargos)

Aspectos geográficos: rios, limites, relevo, clima, vegetação, meio ambiente, praias, população. Aspectos históricos: fundação, colonização, datas festivas. Aspectos culturais: folclore, festas tradicionais, religiosidade, hino de Palhoça, eventos culturais. Aspectos econômicos: agricultura, comércio, pesca, maricultura, comércio, indústria. Aspectos políticos: emancipação política, a estrutura da prefeitura, a composição da câmara de vereadores. Personagens ilustres de Palhoça: escritores, políticos, pintores, fotógrafos, músicos, jornalistas.

ATUALIDADES (para todos os cargos)

Aspectos demográficos, geográficos, educacionais, históricos, culturais, econômicos e políticos com efeitos no cenário brasileiro e mundial.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE INSTRUTOR DE ARTE E ARTESANATO**INSTRUTOR DE ARTE E ARTESANATO – CORTE E COSTURA**

História e fundamentos da costura e confecção.
Materiais, ferramentas, tecidos e aviamentos.
Medidas corporais e modelagem básica.
Interpretação e elaboração de moldes.
Técnicas de corte de tecidos.
Operação e manutenção básica de máquinas de costura.
Costura manual e à máquina.
Acabamentos e confecção de peças.
Reformas e ajustes de vestuário.
Sustentabilidade e reaproveitamento de materiais têxteis.
Planejamento e condução de oficinas.
Segurança no trabalho e ética profissional.

INSTRUTOR DE ARTE E ARTESANATO – ARTES APLICADAS

Conceitos e fundamentos das artes aplicadas.
História do artesanato e da cultura popular.
Elementos da linguagem visual e teoria das cores.
Materiais, ferramentas e técnicas artesanais.
Criação, composição e acabamento de peças.
Artesanato com materiais diversos.
Reciclagem e reaproveitamento de materiais.
Criatividade e expressão artística.
Planejamento de oficinas e atividades práticas.
Empreendedorismo e geração de renda.
Exposição e valorização dos trabalhos artesanais.
Ética profissional e segurança no trabalho.

INSTRUTOR DE ARTE E ARTESANATO – BORDADO À MÃO

História e fundamentos do bordado artesanal.
Materiais, tecidos, linhas e instrumentos.
Transferência de desenhos para tecidos.
Pontos básicos e avançados de bordado.
Técnicas de composição e acabamento.
Bordado decorativo e utilitário.
Aplicação em peças artesanais e vestuário.

Conservação e manutenção dos trabalhos.
Criatividade e expressão artística.
Planejamento de oficinas práticas.
Empreendedorismo e geração de renda.
Ética profissional e segurança no trabalho.

INSTRUTOR DE ARTE E ARTESANATO – CROCHÊ

História e fundamentos do crochê.
Materiais, fios e agulhas.
Pontos básicos e avançados.
Leitura de gráficos e receitas.
Técnicas de montagem e acabamento.
Confecção de peças decorativas e utilitárias.
Crochê aplicado ao vestuário.
Combinação de cores e design.
Conservação e manutenção das peças.
Planejamento de oficinas de crochê.
Empreendedorismo e comercialização artesanal.
Ética profissional e segurança no trabalho.

INSTRUTOR DE ARTE E ARTESANATO – PINTURA EM TELA

História da arte e da pintura.
Fundamentos do desenho artístico.
Teoria das cores.
Composição, proporção e perspectiva.
Materiais e ferramentas de pintura.
Preparação de telas e suportes.
Técnicas de pintura acrílica e a óleo.
Luz, sombra, volume e textura.
Pintura de paisagens, natureza-morta e figura humana.
Conservação e armazenamento de obras.
Planejamento de oficinas de pintura.
Ética profissional e segurança no uso de materiais.

INSTRUTOR DE ARTE E ARTESANATO – RENDA DE BILRO

História e tradição da renda de bilro.
Patrimônio cultural e artesanato regional.
Materiais e instrumentos utilizados.
Preparação e montagem dos trabalhos.
Leitura e interpretação de desenhos e piques.
Pontos e técnicas fundamentais.
Desenvolvimento de padrões e peças artesanais.
Acabamentos e conservação.
Transmissão dos saberes tradicionais.
Planejamento de oficinas práticas.
Comercialização e valorização do artesanato.
Ética profissional e segurança no trabalho.

INSTRUTOR DE ARTE E ARTESANATO – CERÂMICA FIGURATIVA

História da cerâmica e da arte popular.
Tipos e propriedades das argilas.
Preparação e conservação da argila.
Técnicas de modelagem manual.
Construção de formas figurativas.
Ferramentas e materiais de modelagem.
Texturas, detalhes e acabamentos.
Secagem e armazenamento das peças.
Técnicas básicas de esmaltação e decoração.
Processos de queima cerâmica.
Planejamento de oficinas práticas.
Ética profissional e segurança no trabalho.

INSTRUTOR DE ARTE E ARTESANATO – CERÂMICA EM TORNO

História da cerâmica e do torno oleiro.
Tipos e propriedades das argilas.

Preparação da argila para torneamento.
Ferramentas e equipamentos cerâmicos.
Funcionamento e operação do torno.
Técnicas de centralização e modelagem.
Produção de peças utilitárias e decorativas.
Acabamentos e refinamento das peças.
Secagem, esmaltação e decoração.
Processos de queima cerâmica.
Planejamento de oficinas práticas.
Ética profissional e segurança no trabalho.

INSTRUTOR DE ARTE E ARTESANATO – PINTURA EM TECIDO

História da arte e da pintura em tecido.
Fundamentos do desenho aplicado à pintura em tecido.
Teoria das cores e harmonização cromática.
Materiais, ferramentas e tipos de tecidos.
Preparação do tecido para pintura.
Técnicas de pintura em tecido: sombreado, luz, contorno, degradê e efeitos decorativos.
Utilização de tintas, pincéis, moldes, stencil e outros recursos.
Composição, proporção e criação de desenhos para aplicação em tecido.
Pintura em diferentes peças têxteis (camisetas, panos de prato, toalhas, bolsas e demais artigos).
Fixação da pintura, acabamento, conservação e lavagem das peças.
Planejamento e desenvolvimento de oficinas de pintura em tecido.
Ética profissional, segurança no uso de materiais e práticas de sustentabilidade no artesanato.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE INSTRUTOR CULTURAL**INSTRUTOR CULTURAL – BALÉ**

História do balé clássico: origem, evolução e principais escolas.
Fundamentos técnicos do balé clássico.
Posições básicas de braços, pés e corpo.
Terminologia técnica do balé (vocabulário francês).
Postura, alinhamento corporal e consciência corporal.
Princípios de musicalidade aplicados à dança.
Ritmo, tempo e coordenação motora.
Alongamento e preparação física para a prática do balé.
Anatomia básica aplicada à dança.
Prevenção de lesões e cuidados com a saúde do bailarino.
Metodologias de ensino do balé para crianças, adolescentes, adultos e idosos.
Planejamento, execução e avaliação de aulas de dança.
Desenvolvimento motor, cognitivo e socioemocional por meio da dança.
Inclusão e acessibilidade nas atividades artísticas e culturais.
Expressão corporal, criatividade e interpretação artística.
Ética profissional e relacionamento interpessoal em atividades educativas e culturais.
Organização de ensaios, apresentações e espetáculos de dança.
Figurino, maquiagem cênica e elementos básicos de produção artística.
Políticas públicas de cultura, arte e educação no contexto municipal.
Segurança, primeiros socorros básicos e gestão de espaços destinados às atividades de dança.

INSTRUTOR CULTURAL – TECLADO

História da música e do teclado.
Fundamentos da teoria musical.
Leitura e escrita musical (partituras, cifras e notação musical).
Estrutura, funcionamento, afinação, regulação e conservação do teclado.
Técnicas básicas e intermediárias de execução do teclado.
Ritmo, melodia, harmonia e acompanhamento.
Escalas, intervalos, acordes, campo harmônico e progressões harmônicas.
Recursos e funcionalidades do teclado eletrônico aplicados à prática musical.
Prática de repertórios da música popular, erudita e folclórica brasileira.
Metodologias de ensino do teclado para diferentes faixas etárias e níveis de aprendizagem.
Planejamento e desenvolvimento de aulas, oficinas e atividades musicais.
Ética profissional, inclusão, acessibilidade e segurança no desenvolvimento das atividades

culturais.

INSTRUTOR CULTURAL - VIOLÃO

História da música e do violão.

Fundamentos da teoria musical.

Leitura e escrita musical (partituras, cifras e tablaturas).

Estrutura, afinação, manutenção e conservação do violão.

Técnicas básicas e intermediárias de execução do violão.

Ritmo, melodia, harmonia e acompanhamento.

Escalas, acordes, campo harmônico e progressões harmônicas.

Prática de repertórios da música popular e folclórica brasileira.

Metodologias de ensino do violão para diferentes faixas etárias e níveis de aprendizagem.

Planejamento e desenvolvimento de oficinas e atividades musicais.

Práticas de conjunto, acompanhamento e performance musical.

Ética profissional, inclusão, acessibilidade e segurança no desenvolvimento das atividades culturais.

ANEXO IV
CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA POR ÁREA

A Prova Prática será realizada mediante execução de atividade relacionada ao cargo, observando critérios objetivos previamente definidos. A avaliação terá resultado exclusivamente "APTO" ou "INAPTO", sendo vedada qualquer forma de pontuação, classificação por notas, médias, pesos ou conceitos numéricos.

INSTRUTOR DE ARTE E ARTESANATO – CERÂMICA (FIGURATIVA OU TORNO)

O candidato deverá confeccionar uma peça em cerâmica, utilizando a técnica de modelagem figurativa ou torno, conforme projeto e orientações fornecidos pela banca examinadora.

Será considerado **APTO** o candidato que demonstrar:

- domínio das técnicas de cerâmica figurativa ou de torno;
- correta utilização da argila, ferramentas e equipamentos próprios da atividade;
- fidelidade ao projeto apresentado;
- organização e técnica durante a execução;
- modelagem adequada, proporção e acabamento da peça;
- observância dos procedimentos técnicos relativos à preparação, modelagem e acabamento da cerâmica;
- capacidade de explicar as etapas do processo de confecção, os materiais utilizados e as técnicas empregadas.

Será considerado **INAPTO** o candidato que:

- não demonstrar domínio mínimo das técnicas de cerâmica;
- utilizar inadequadamente os materiais, ferramentas ou equipamentos, comprometendo a execução da peça; ou
- não conseguir concluir a atividade proposta no tempo estabelecido.

INSTRUTOR DE ARTE E ARTESANATO – PINTURA EM TELA

O candidato deverá confeccionar uma pintura em tela, conforme projeto e orientações fornecidos pela banca examinadora.

Será considerado **APTO** o candidato que demonstrar:

- domínio das técnicas de pintura em tela;
- correta utilização dos materiais, ferramentas e equipamentos próprios da atividade;
- fidelidade ao projeto apresentado;
- organização durante a execução;
- adequada aplicação de composição, proporção, cores, luz, sombra e perspectiva, quando cabíveis;
- qualidade técnica e acabamento da pintura;
- capacidade de explicar as etapas do processo de execução, os materiais utilizados e as técnicas empregadas.

Será considerado **INAPTO** o candidato que:

- não demonstrar domínio mínimo das técnicas de pintura em tela;
- utilizar os materiais e ferramentas de forma inadequada, comprometendo a qualidade do trabalho; ou
- não conseguir concluir a atividade proposta no tempo estabelecido.

INSTRUTOR DE ARTE E ARTESANATO – CORTE E COSTURA

O candidato deverá confeccionar uma peça de vestuário ou artigo têxtil, conforme projeto e orientações fornecidos pela banca examinadora.

Será considerado **APTO** o candidato que demonstrar:

- domínio das técnicas de corte e costura;
- correta utilização dos materiais, moldes, ferramentas, máquinas e equipamentos próprios da atividade;
- fidelidade ao projeto apresentado;
- organização durante a execução;
- precisão no corte, montagem e costura da peça;
- qualidade técnica e acabamento adequado;
- observância das normas de segurança na utilização de máquinas e equipamentos;

- capacidade de explicar as etapas do processo de confecção, os materiais utilizados e as técnicas empregadas.

Será considerado INAPTO o candidato que:

- não demonstrar domínio mínimo das técnicas de corte e costura;
- utilizar os materiais, máquinas ou equipamentos de forma inadequada, comprometendo a execução da peça; ou
- não conseguir concluir a atividade proposta no tempo estabelecido.

INSTRUTOR DE ARTE E ARTESANATO – ARTES APLICADAS

O candidato deverá confeccionar uma peça artesanal, conforme projeto e orientações fornecidas pela banca examinadora.

Será considerado APTO o candidato que demonstrar:

- domínio das técnicas de artes aplicadas pertinentes à atividade proposta;
- correta utilização dos materiais, ferramentas e técnicas artesanais;
- fidelidade ao projeto apresentado;
- organização durante a execução;
- criatividade aplicada dentro da proposta estabelecida;
- qualidade técnica e acabamento adequado da peça;
- capacidade de explicar as etapas do processo de execução, os materiais utilizados e as técnicas empregadas.

Será considerado INAPTO o candidato que:

- não demonstrar domínio mínimo das técnicas de artes aplicadas;
- utilizar materiais e ferramentas de forma inadequada, comprometendo a execução da peça; ou
- não conseguir concluir a atividade proposta no tempo estabelecido.

INSTRUTOR DE ARTE E ARTESANATO – RENDA DE BILRO

O candidato deverá confeccionar uma peça de renda de bilro, conforme projeto e modelo fornecidos pela banca examinadora.

Será considerado APTO o candidato que demonstrar:

- domínio das técnicas de confecção da renda de bilro;
- correta montagem e utilização da almofada, bilros, molde (pique), alfinetes e demais materiais;
- execução adequada dos pontos e cruzamentos característicos da renda de bilro;
- fidelidade ao projeto apresentado;
- organização, coordenação motora e destreza durante a execução;
- acabamento adequado da peça;
- capacidade de explicar as etapas do processo de confecção, os materiais utilizados e as técnicas empregadas.

Será considerado INAPTO o candidato que:

- não demonstrar domínio mínimo das técnicas de renda de bilro;
- utilizar os materiais e instrumentos de forma inadequada, comprometendo a execução da peça; ou
- não conseguir concluir a atividade proposta no tempo estabelecido.

INSTRUTOR DE ARTE E ARTESANATO – BORDADO À MÃO

O candidato deverá confeccionar uma peça em bordado à mão, conforme projeto e modelo fornecidos pela banca examinadora.

Será considerado APTO o candidato que demonstrar:

- domínio das técnicas de bordado à mão pertinentes à atividade proposta;
- correta utilização dos materiais e instrumentos, como tecidos, linhas, agulhas, bastidor e demais acessórios;
- execução adequada dos pontos de bordado previstos no projeto;
- fidelidade ao modelo apresentado;
- organização e técnica durante a execução;
- acabamento adequado da peça;
- capacidade de explicar as etapas de execução, os materiais utilizados e as técnicas empregadas.

Será considerado INAPTO o candidato que:

- não demonstrar domínio mínimo das técnicas de bordado à mão;
- utilizar os materiais e instrumentos de forma inadequada, comprometendo a qualidade da peça; ou
- não conseguir concluir a atividade proposta no tempo estabelecido.

INSTRUTOR DE ARTE E ARTESANATO – PINTURA EM TECIDO

O candidato deverá confeccionar uma peça em pintura em tecido, conforme projeto e orientações fornecidos pela banca examinadora.

Será considerado APTO o candidato que demonstrar:

- domínio das técnicas de pintura em tecido;
- correta utilização dos materiais, ferramentas e tintas específicas da atividade;
- preparo adequado do tecido e aplicação correta das técnicas de pintura;
- fidelidade ao projeto apresentado;
- organização durante a execução;
- qualidade técnica, harmonia de cores e acabamento da peça;
- capacidade de explicar as etapas do processo de execução, os materiais utilizados e as técnicas empregadas.

Será considerado INAPTO o candidato que:

- não demonstrar domínio mínimo das técnicas de pintura em tecido;
- utilizar materiais ou ferramentas de forma inadequada, comprometendo a execução da peça; ou
- não conseguir concluir a atividade proposta no tempo estabelecido.

INSTRUTOR DE ARTE E ARTESANATO – CROCHÊ

O candidato deverá confeccionar uma peça em crochê, conforme projeto e orientações fornecidos pela banca examinadora.

Será considerado APTO o candidato que demonstrar:

- domínio das técnicas de crochê;
- correta utilização dos materiais e ferramentas próprios da atividade (linhas, fios, agulhas e acessórios);
- execução adequada dos pontos básicos e, quando aplicável, dos pontos mais complexos;
- fidelidade ao projeto apresentado;
- organização durante a execução;
- qualidade técnica, regularidade dos pontos e acabamento da peça;
- capacidade de explicar as etapas do processo de execução, os materiais utilizados e as técnicas empregadas.

Será considerado INAPTO o candidato que:

- não demonstrar domínio mínimo das técnicas de crochê;
- utilizar materiais ou ferramentas de forma inadequada, comprometendo a execução da peça; ou

- não conseguir concluir a atividade proposta no tempo estabelecido.

INSTRUTOR CULTURAL – TECLADO

O candidato deverá ministrar uma aula prática de teclado, conforme tema e planejamento definidos pela banca examinadora, contemplando demonstração técnica e condução de atividades musicais.

Será considerado APTO o candidato que demonstrar:

- domínio dos fundamentos e técnicas de execução do teclado;
- postura adequada e coordenação motora na execução musical;
- capacidade de planejamento e condução da aula;
- aplicação de metodologia adequada ao nível e à faixa etária dos alunos;
- utilização correta da leitura musical (cifras, partituras ou outros recursos propostos);
- organização, didática e clareza na apresentação dos conteúdos;
- capacidade de orientar, demonstrar e corrigir os exercícios propostos;
- domínio de ritmo, melodia e harmonia no acompanhamento musical;
- capacidade de explicar os procedimentos técnicos e pedagógicos utilizados.

Será considerado INAPTO o candidato que:

- não demonstrar domínio mínimo das técnicas de execução do teclado;
- apresentar condução inadequada da atividade, comprometendo a aprendizagem dos participantes; ou
- não conseguir desenvolver a atividade proposta no tempo estabelecido.

INSTRUTOR CULTURAL – VIOLÃO

O candidato deverá ministrar uma aula prática de violão, conforme tema e planejamento definidos pela banca examinadora, contemplando demonstração técnica e condução de atividades musicais.

Será considerado APTO o candidato que demonstrar:

- domínio dos fundamentos e técnicas de execução do violão;
- postura adequada e coordenação motora na execução musical;
- capacidade de planejamento e condução da aula;
- aplicação de metodologia adequada ao nível e à faixa etária dos alunos;
- utilização correta da leitura musical (cifras, tablaturas ou outros recursos propostos);
- organização, didática e clareza na apresentação dos conteúdos;
- capacidade de orientar, demonstrar e corrigir os exercícios propostos;
- domínio de ritmo, melodia e harmonia no acompanhamento musical;
- capacidade de explicar os procedimentos técnicos e pedagógicos utilizados.

Será considerado INAPTO o candidato que:

- não demonstrar domínio mínimo das técnicas de execução do violão;
- apresentar condução inadequada da atividade, comprometendo a aprendizagem dos participantes; ou
- não conseguir desenvolver a atividade proposta no tempo estabelecido.

INSTRUTOR CULTURAL – BALÉ

O candidato deverá ministrar uma aula prática de balé, conforme tema e planejamento definidos pela banca examinadora, contemplando demonstração técnica e condução de atividades compatíveis com a modalidade.

Será considerado APTO o candidato que demonstrar:

- domínio das técnicas e fundamentos do balé;
- postura, alinhamento corporal e execução correta dos movimentos propostos;
- capacidade de planejamento e condução da aula;

- aplicação de metodologia adequada ao nível e à faixa etária dos alunos;
- utilização correta da terminologia técnica do balé;
- organização, didática e clareza na apresentação dos conteúdos;
- capacidade de orientar, corrigir e demonstrar os exercícios com segurança;
- observância das normas de segurança, aquecimento e prevenção de lesões;
- capacidade de explicar os procedimentos técnicos e pedagógicos utilizados.

Será considerado INAPTO o candidato que:

- não demonstrar domínio mínimo das técnicas e fundamentos do balé;
- apresentar condução inadequada da atividade, comprometendo a aprendizagem ou a segurança dos participantes; ou
- não conseguir desenvolver a atividade proposta no tempo estabelecido.

REGISTRO DA AVALIAÇÃO

A banca examinadora preencherá formulário próprio a partir dos critérios estabelecidos no Anexo IV, que será disponibilizado previamente, registrando objetivamente o desempenho do candidato e o resultado final como:

☐ APTO

☐ INAPTO

A decisão será fundamentada nos critérios previstos neste Edital e registrada em ata própria, assinada pelos membros da banca examinadora.

ANEXO V
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

INSTRUTOR DE ARTE E ARTESANATO - Executar ações de acompanhamento a usuários junto às comunidades e junto às escolas profissionalizantes e casa de cultura do município em atividades de artesanato e formas de expressão como: desenho, pintura, crochê, costura, patchwork, modelagem, escultura, bordados, cerâmica, cestaria, como outras habilidades manuais; Orientar atividades; atender e orientar individualmente; promover atividades de cunho profissionalizante; promover atividades de integração com a comunidade; executar outras tarefas relacionadas a sua área de atuação, manipulação e aproveitamento de materiais, composição de texturas e cores, desenvolvimento de atividades de artesanato. Executar outras atividades correlatas ao cargo.

INSTRUTOR CULTURAL - Fomentar a cultura no âmbito municipal, auxiliar no processo de desenvolvimento social, participar do ensino-aprendizagem, sob a forma de atividades de planejamento, execução e avaliação; ministrar aulas; produção/organização de processos de aprendizagem; participação no processo de integração de pessoas deficientes; participação em eventos culturais e sociais; execução de treinamentos esportivos competentes à sua modalidade; e realizar relatórios de desenvolvimento esportivo e social dos alunos. Executar as demais tarefas dentro sua proficiência profissional na localidade em que for designado.

PCI Concursos



EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 005/PMP/2026

A Fundação Municipal de Esporte e Cultura do Município de Palhoça, por intermédio de seu Presidente, **Amaro José da Silva**, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de cadastro de reserva e ao preenchimento de vagas temporárias para os cargos de Instrutor de Arte e Artesanato e Instrutor Cultural, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Inscrições: de **07 de julho de 2026** a **20 de julho de 2026**, exclusivamente pela internet.

Endereço eletrônico:

<https://sites.google.com/fmpsc.edu.br/concursosmp/p%C3%A1gina-inicial>

Taxa de inscrição: R\$ 50,00, observadas as hipóteses de isenção previstas no edital.

Etapas do Processo Seletivo: Prova Objetiva, de caráter classificatório, prevista para o dia **16 de agosto de 2026**, e Prova Prática, de caráter eliminatório, prevista para o dia **23 de agosto de 2026**.

O Processo Seletivo terá validade de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período.

O edital completo, contendo os cargos, requisitos, carga horária, remuneração, cronograma, conteúdo programático e demais informações, encontra-se disponível no endereço eletrônico:

<https://sites.google.com/fmpsc.edu.br/concursosmp/p%C3%A1gina-inicial>

Palhoça/SC, 07 de julho de 2026.

Amaro José da Silva

Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura